

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de julho de 2017.

## **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017 SRP**

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 075/2017, de 06 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1 – Modalidade: Pregão Presencial.
- 1.2 – Processo Administrativo: 5820/2017
- 1.3 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
- 1.4 – Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de filtros para os diversos veículos da municipalidade, conforme descrito no Anexo 03 do presente edital.
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.7 – Os valores estão descritos no Anexo 03 do edital. Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser adquirida pela Administração é de uma peça de cada lote e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.
- 1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
- 1.9 – A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.12 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.13 – Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.14 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15 – Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.16 – O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.17 – O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.18 – Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.19 – Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.20 – A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.21 – Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia 07 de agosto de 2017 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – Às 8h30m do dia 07 de agosto de 2017 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Pregão Presencial nº 075/2017**  
**Envelope Declaração**

#### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Os lotes de número 04 a 11 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas como microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

#### **6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

#### **7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 – O prazo de validade das propostas será sessenta dias corridos a contar de sua apresentação.

#### **8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – As propostas deverão, obrigatoriamente, conter a marca dos produtos ofertados.

## **9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

## **12 – ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 – Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

13.3 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 13.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **14 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

14.1 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

14.2 – Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

14.3 – Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## **15 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

15.1 – O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de um ano, contado da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura.

15.3 – Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

15.4 – As entregas deverão acontecer em até cinco dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos a contar da liquidação da mesma.

17.2 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

## **18 – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;  
b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor global, para cada dia de atraso ate o limite de 10% (dez por cento).

18.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

18.3 – A aplicação da penalidade contida no item 18.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 18.1.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

19.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4840 (Secretaria Municipal de Interior).

19.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;  
Anexo 04 – Modelo de credenciamento;  
Anexo 05 – Modelo de declaração;  
Anexo 06 – Minuta Contratual;  
Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Pregoeiro

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....  
cujo objeto trata  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 17 do Edital de Pregão Presencial n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**\* O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser anexada à documentação de habilitação.**

## ANEXO 03

### Descrição dos lotes

00001 LOTE 01							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00025334	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MBB SPRINTER 2.2 OM 651 LA 146CV2012/2013placa ovf-6270.	UN	6,00	157,670	946,02
00002	00001	00023074	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO - MB BASCULANTE TRUCK 6X4atron 2729k 280 cv 2013/2013 placa ovf-2499.	UN	5,00	159,670	798,35
00003	00001	00011402	FILTRO DE AGUA / MB BASCULANTE 1113 130CV MOTOR OM35285/85placa msb-9705.	PÇ	5,00	134,470	672,35
00004	00001	00011396	FILTRO DE AGUA / MB BASCULANTE L 1514 126CV MOTOR OM366 89/89placa mru-2730.	PÇ	5,00	132,430	662,15
00005	00001	00011384	FILTRO DE AGUA / MB BASCULANTE LK 1414 136CV MOTOR OM366 89/90placa mqr-4454.	PÇ	5,00	136,930	684,65
00006	00001	00011390	FILTRO DE AGUA / MB BASCULANTE LK 1414 136CV MOTOR OM366 90/91placa mru-2740.	PÇ	10,00	132,500	1.325,00
00007	00001	00011430	FILTRO DE AGUA / MB CAMINHAO L 1113 147CV MOTOR OM 35281/81placa gmw-5572.	PÇ	5,00	131,670	658,35
00008	00001	00011436	FILTRO DE AGUA / MB CAMINHAO L 1313 130CV MOTOR OM 35285/85placa mrw-3704.	PÇ	5,00	134,500	672,50
00009	00001	00011424	FILTRO DE AGUA / MB CAMINHAO L 1418 170CV MOTOR OM 904LA 00/00placa mtf-7714.	PÇ	5,00	134,520	672,60
00010	00001	00011361	FILTRO DE AR / MB SPRINTER 313CDI B6RA 129CV MOTOR OM 611LA III 05/06placa mqm-4915.	PÇ	8,00	98,100	784,80
00011	00001	00024975	FILTRO DE AR CONDICIONADO MBB SPRINTER 313 129 CV ANO2004/2004placa mqg-6864.	UN	5,00	52,630	263,15
00012	00001	00011442	FILTRO DE AR EXTERNO / MB ONIBUS O 400 SER PL 354CV MOTOROM 447 LA 97/98placa mpu-5854.	PÇ	7,00	108,300	758,10
00013	00001	00023070	FILTRO DE AR EXTERNO - MB BASCULANTE TRUCK 6X4atron 2729k 280 cv 2013/2013 placa ovf-2499.	UN	5,00	108,400	542,00
00014	00001	00011397	FILTRO DE AR EXTERNO / MB BASCULANTE 1113 130CV MOTOROM352 85/85placa msb-9705.	PÇ	5,00	104,670	523,35
00015	00001	00011391	FILTRO DE AR EXTERNO / MB BASCULANTE L 1514 126CV MOTOROM 366 89/89placa mru-2370.	PÇ	5,00	109,300	546,50
00016	00001	00011379	FILTRO DE AR EXTERNO / MB BASCULANTE LK 1414 136CVMOTOR OM 366 89/90placa mqr-4454.	PÇ	5,00	105,330	526,65
00017	00001	00011385	FILTRO DE AR EXTERNO / MB BASCULANTE LK 1414 136CVMOTOR OM 366 90/91placa mru-2710, mru-2740.	PÇ	10,00	108,000	1.080,00
00018	00001	00011425	FILTRO DE AR EXTERNO / MB CAMINHAO L 1113 147CV MOTOROM 352 81/81placa gmw-5572.	PÇ	5,00	109,300	546,50
00019	00001	00011431	FILTRO DE AR EXTERNO / MB CAMINHAO L 1313 130CV MOTOROM 352 85/85placa mrw-3704.	PÇ	5,00	107,100	535,50

00020	00001	00011419	FILTRO DE AR EXTERNO / MB CAMINHAO L 1418 170CV MOTOROM 904 LA 00/00placa mtf-7714.	PÇ	5,00	104,370	521,85
00021	00001	00011437	FILTRO DE AR EXTERNO / MB ONIBUS CIFERAL 1318 184CVMOTOR OM 366 A 93/93placas liu-9227, liq-9855.	PÇ	12,00	106,970	1.283,64
00022	00001	00011446	FILTRO DE AR EXTERNO / MB ONIBUS COMIL 1628L 280CV MOTOROM 447 LA 01/01placa mtm-0040.	PÇ	7,00	109,420	765,94
00023	00001	00011486	FILTRO DE AR EXTERNO / MB ONIBUS NEOBUS SP OF 1722M/59218CV 05/06 MOTOR OM 457 LAIII/21 06 CILIND.placa mqr-1915.	PÇ	7,00	107,580	753,06
00024	00001	00011480	FILTRO DE AR EXTERNO/MB ONIBUS COMIL VERSAT. I 0500RS1836/30 360CV 05/05 MOTOR OM 457LAIII/21 6 CILplaca mqo-6915..	PÇ	6,00	107,250	643,50
00025	00001	00011443	FILTRO DE AR INTERNO / MB ONIBUS 0 400 SER PL 354CV MOTOROM 447 LA 97/98mpu-5854.	PÇ	6,00	108,830	652,98
00026	00001	00023071	FILTRO DE AR INTERNO - MB BASCULANTE TRUCK 6X4atron 2729k 280 cv 2013/2013 placa ovf-2799.	UN	5,00	110,300	551,50
00027	00001	00011398	FILTRO DE AR INTERNO / MB BASCULANTE 1113 130CV MOTOROM352 85/85placa msb-9705.	PÇ	5,00	107,100	535,50
00028	00001	00011392	FILTRO DE AR INTERNO / MB BASCULANTE L 1514 126CV MOTOROM 366 89/89placa mru-2730.	PÇ	5,00	108,570	542,85
00029	00001	00011380	FILTRO DE AR INTERNO / MB BASCULANTE LK 1414 136CV MOTOROM 366 89/90placa mqr-4454.	PÇ	5,00	105,570	527,85
00030	00001	00011386	FILTRO DE AR INTERNO / MB BASCULANTE LK 1414 136CV MOTOROM 366 90/91placas mru-2710, mru-2740.	PÇ	10,00	105,900	1.059,00
00031	00001	00011432	FILTRO DE AR INTERNO / MB CAMINHAO L 1313 130CV MOTOR OM352 85/85placa mrw-3704.	PÇ	5,00	106,500	532,50
00032	00001	00011420	FILTRO DE AR INTERNO / MB CAMINHAO L 1418 170CV MOTOR OM904 LA 00/00placa mtf-7714.	PÇ	5,00	106,370	531,85
00033	00001	00011438	FILTRO DE AR INTERNO / MB ONIBUS CIFERAL 1318 184CV MOTOROM 366 A 93/93placas liu-9227, liq-9855.	PÇ	12,00	109,070	1.308,84
00034	00001	00011447	FILTRO DE AR INTERNO / MB ONIBUS COMIL 1628L 280CV MOTOROM 447 LA 01/01placa mtm-0040.	PÇ	6,00	106,870	641,22
00035	00001	00011487	FILTRO DE AR INTERNO / MB ONIBUS NEOBUS SP OF 1722M/59218CV 05/06 MOTOR OM 457 LAIII/21 06 CILIND.placa mqr-1915.	PÇ	6,00	106,330	637,98
00036	00001	00011481	FILTRO DE AR INTERNO/MB ONIBUS COMIL VERSAT. I 0500RS1836/30 360CV 05/05 MOTOR OM 457LAIII/21 6 CILplaca mqo-6915.	PÇ	6,00	105,730	634,38
00037	00001	00025333	FILTRO DE AR MBB SPRINTER 2.2 OM 651 LA 146CV 2012/2013placa ovf-6270.	UN	6,00	108,220	649,32
00038	00001	00024973	FILTRO DE AR MBB SPRINTER 313 129 CV ANO 2004/2004placa mqg-6864.	UN	5,00	108,170	540,85
00039	00001	00011444	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB ONIBUS 0 400 SER PL 354CVMOTOR OM 447 LA 97/98placa mpu-5854.	PÇ	5,00	105,370	526,85
00040	00001	00011439	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB ONIBUS CIFERAL 1318 184CV	PÇ	12,00	107,800	1.293,60

MOTOR OM 366 A 93/93placas liu-9227, liq-9855.

00041	00001	00011399	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB BASCULANTE 1113 130CV MOTOROM352 85/85placa msb-9705.	PÇ	5,00	106,700	533,50
00042	00001	00011393	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB BASCULANTE L 1514 126CVMOTOR OM 366 89/89placa mru-2730.	PÇ	5,00	104,400	522,00
00043	00001	00011381	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB BASCULANTE LK 1414 136CVMOTOR OM 366 89/90placa mqr-4454.	PÇ	5,00	109,370	546,85
00044	00001	00011387	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB BASCULANTE LK 1414 136CVMOTOR OM 366 90/91placa mru-2710, mru-2740.	PÇ	5,00	108,400	542,00
00045	00001	00011427	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB CAMINHAO L 1113 147CV MOTOROM 352 81/81placa gmw-5572.	PÇ	5,00	105,700	528,50
00046	00001	00011433	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB CAMINHAO L 1313 130CV MOTOROM 352 85/85placa mrw-3704.	PÇ	5,00	108,030	540,15
00047	00001	00011421	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB CAMINHAO L 1418 170CV MOTOROM 904 LA 00/00placa mtf-7714.	PÇ	5,00	105,200	526,00
00048	00001	00011448	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MB ONIBUS COMIL 1628L 280CVMOTOR OM 447 LA 01/01placa mtm-0040.	PÇ	5,00	105,770	528,85
00049	00001	00011482	FILTRO DE COMBUSTIVEL G / MB ONIBUS COMIL VERS.I 0500RS1836/30 360CV 05/05 MOTOR OM457LAIII/21 6CILplaca mqo-6915.	PÇ	7,00	80,070	560,49
00050	00001	00023072	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE - MB BASCULANTE TRUCK 6X4atron 2729k 280 cv 2013/2013 placa ovf-2499	UN	5,00	94,700	473,50
00051	00001	00012723	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRD./ MB ONIBUS NEOBUS SP OF1722M/59 218CV 05/06 MOTOR OM457 LAIII/21 06 CIL.placa mqr-1915.	PÇ	6,00	91,370	548,22
00052	00001	00024974	FILTRO DE COMBUSTIVEL MBB SPRINTER 313 129 CV ANO2004/2004placa mqg-6864.	UN	5,00	81,470	407,35
00053	00001	00011483	FILTRO DE COMBUSTIVEL P / MB ONIBUS COMIL VERS.I 0500RS1836/30 360CV 05/05 MOTOR OM457LAIII/21 6CILplaca mqo-6915.	PÇ	6,00	75,700	454,20
00054	00001	00011488	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQ./ MB ONIBUS NEOBUS SP OF1722M/59 218CV 05/06 MOTOR OM457 LAIII/21 06 CIL.mqr-1915.	PÇ	7,00	68,120	476,84
00055	00001	00025335	FILTRO DE LUBRIFICANTE MBB SPRINTER 2.2 OM 651 LA 146CV2012/2013placa ovf-6270.	UN	6,00	163,030	978,18
00056	00001	00011490	FILTRO HIDRAULICO DIREC./MB ONIBUS NEOBUS SP OF 1722M/59218CV 05/06 MOTOR OM 457 LAIII/21 6 CILIND.placa mqr-1915.	PÇ	7,00	128,570	899,99
00057	00001	00011441	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB ONIBUS CIFERAL 1318 184CVMOTOR OM 366 A 93/93placa liu-9227, liq-9855.	PÇ	12,00	128,370	1.540,44
00058	00001	00011401	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB BASCULANTE 1113 130CVMOTOR OM352 85/85placa msb-9705.	PÇ	5,00	149,720	748,60
00059	00001	00011395	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB BASCULANTE L 1514 126CVMOTOR OM 366 89/89placa mru-2730.	PÇ	5,00	149,030	745,15

00060	00001	00011383	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB BASCULANTE LK 1414 136CVMOTOR OM 366 89/90placa mqr-4454.	PÇ	5,00	148,230	741,15
00061	00001	00011389	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB BASCULANTE LK 1414 136CVMOTOR OM 366 90/91placas mru-2710, mru-2740.	PÇ	6,00	149,730	898,38
00062	00001	00011429	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB CAMINHAO L 1113 147CVMOTOR OM 352 81/81placa gmw-5572.	PÇ	5,00	150,030	750,15
00063	00001	00011435	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB CAMINHAO L 1313 130CVMOTOR OM 352 85/85placa mrw-3704.	PÇ	5,00	151,200	756,00
00064	00001	00011423	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / MB CAMINHAO L 1418 170CVMOTOR OM 904 LA 00/00placa mtf-7714.	PÇ	5,00	149,970	749,85
00065	00001	00011440	FILTRO LUBRIFICANTE / MB ONIBUS CIFERAL 1318 184CV MOTOROM 366 A 93/93placa liu-9227, liq-9855.	PÇ	12,00	160,130	1.921,56
00066	00001	00023073	FILTRO LUBRIFICANTE - MB BASCULANTE TRUCK 6X4atron 2729k 280 cv 2013/2013 placa ovf-2499.	UN	5,00	109,170	545,85
00067	00001	00011400	FILTRO LUBRIFICANTE / MB BASCULANTE 1113 130CV MOTOROM352 85/85placa msb-9705.	PÇ	6,00	109,370	656,22
00068	00001	00011394	FILTRO LUBRIFICANTE / MB BASCULANTE L 1514 126CV MOTOROM 366 89/89placa mru-2730.	PÇ	6,00	106,400	638,40
00069	00001	00011382	FILTRO LUBRIFICANTE / MB BASCULANTE LK 1414 136CV MOTOROM 366 89/90placa mqr-4454.	PÇ	6,00	104,870	629,22
00070	00001	00011388	FILTRO LUBRIFICANTE / MB BASCULANTE LK 1414 136CV MOTOROM 366 90/91placas mru-2710, mru-2740.	PÇ	12,00	108,570	1.302,84
00071	00001	00011428	FILTRO LUBRIFICANTE / MB CAMINHAO L 1113 147CV MOTOR OM352 81/81placa gmw-5572.	PÇ	5,00	107,770	538,85
00072	00001	00011434	FILTRO LUBRIFICANTE / MB CAMINHAO L 1313 130CV MOTOR OM352 85/85placa mrw-3704.	PÇ	5,00	105,700	528,50
00073	00001	00011422	FILTRO LUBRIFICANTE / MB CAMINHAO L 1418 170CV MOTOR OM904 LA 00/00placa mtf-7714.	PÇ	6,00	107,100	642,60
00074	00001	00011449	FILTRO LUBRIFICANTE / MB ONIBUS COMIL 1628L 280CV MOTOROM 447 LA 01/01placa mtm-0040.	PÇ	6,00	106,070	636,42
00075	00001	00011484	FILTRO LUBRIFICANTE / MB ONIBUS COMIL VERSAT. I 0500RS1836/30 360CV 05/05 MOTOR OM457 LAIII/21 6CILplaca mqo-6915.	PÇ	7,00	105,600	739,20
00076	00001	00011363	FILTRO LUBRIFICANTE / MB SPRINTER 313CDI B6RA 129CV MOTOROM 611 LA III 05/06placa mqm-4915.	PÇ	6,00	105,370	632,22
00077	00001	00024976	FILTRO LUBRIFICANTE MBB SPRINTER 313 129 CV ANO 2004/2004placa mqg-6864.	UN	5,00	107,370	536,85
00078	00001	00023075	FILTRO SEPARADOR - MB BASCULANTE TRUCK 6X4atron 2729k 280 cv 2013/2013 placa ovf-2499.	UN	5,00	133,630	668,15

**54.946,80**

00002 LOTE 02

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

00001	00002	00025340	FILTRO LUBRIFICANTE VW ONIBUS 15.190 185CV EOD E. HD ORE2013/2013placas ovf-2495, ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	106,000	1.590,00
00002	00002	00024390	FILTRO AR CAMINHAO VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2 14/14 160CVoyj-9510.	UN	10,00	103,530	1.035,30
00003	00002	00011457	FILTRO DE AGUA / VW BASCULANTE 13.180 180CV MOTOR MWM4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROsplacas mpj-2248/ mpj-2249.	PÇ	6,00	136,030	816,18
00004	00002	00011532	FILTRO DE AGUA / VW BASCULANTE 13.180 EURO3 WORKER180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca msa-5584.	PÇ	10,00	134,000	1.340,00
00005	00002	00011496	FILTRO DE AGUA / VW BASCULANTE 13.180E WORKER 180CV06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5426.	PÇ	10,00	131,370	1.313,70
00006	00002	00011409	FILTRO DE AGUA / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CV MOTORCUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placas mpj-8433, mpj-8443.	PÇ	5,00	133,830	669,15
00007	00002	00011417	FILTRO DE AGUA / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CV MOTORCUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	133,600	668,00
00008	00002	00011508	FILTRO DE AGUA / VW CAMINHAO 15.180CNM CONSTELLATION180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	141,800	709,00
00009	00002	00011470	FILTRO DE AGUA / VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3 115CV 07/07MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILINDROsplaca mqt-5431.	PÇ	5,00	140,830	704,15
00010	00002	00022157	FILTRO DE AGUA / VW CAMINHAO COMPACTADOR LIXO 9.150150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	142,520	712,60
00011	00002	00011502	FILTRO DE AGUA / VW CAMINHAO PIPA 13.180E WORKER 180CV06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5425.	PÇ	5,00	141,630	708,15
00012	00002	00011524	FILTRO DE AGUA / VW CAMINHAO TRUCKWORKER 6X2 24.250E250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	134,220	671,10
00013	00002	00016082	FILTRO DE AGUA / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV 10/10 MWM4.12TCE 04 CILINDROsplaca mtt-6814.	PÇ	10,00	149,330	1.493,30
00014	00002	00025342	FILTRO DE AGUA VW ONIBUS 15.190 185CV EOD E. HD ORE2013/2013placas ovf-2495, ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	158,830	2.382,45
00015	00002	00011451	FILTRO DE AR EXTERNO / VW BASCULANTE 13.180 180CV MOTORMWM 4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROsplaca mpj-2249.	PÇ	7,00	109,400	765,80
00016	00002	00011526	FILTRO DE AR EXTERNO / VW BASCULANTE 13.180 EURO3WORKER 180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca msa-5594.	PÇ	5,00	105,700	528,50
00017	00002	00011491	FILTRO DE AR EXTERNO / VW BASCULANTE 13.180E WORKER180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.mqt-5415, mqt-5426.	PÇ	15,00	108,570	1.628,55
00018	00002	00011403	FILTRO DE AR EXTERNO / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CMOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placas mpj-8433, mpj-8443.	PÇ	10,00	107,120	1.071,20
00019	00002	00011411	FILTRO DE AR EXTERNO / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CMOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	105,700	528,50
00020	00002	00011465	FILTRO DE AR EXTERNO / VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3	PÇ	5,00	103,960	519,80

			115CV 07/07 MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILINDROplaca mqt-5431.				
00021	00002	00022152	FILTRO DE AR EXTERNO / VW CAMINHAO COMPACTADOR LIXO9.150 150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	108,370	541,85
00022	00002	00011497	FILTRO DE AR EXTERNO / VW CAMINHAO PIPA 13.180E WORKER180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5425.	PÇ	5,00	107,760	538,80
00023	00002	00011518	FILTRO DE AR EXTERNO / VW CAMINHAO TRUCK WORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	57,900	289,50
00024	00002	00016085	FILTRO DE AR EXTERNO / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV 10/10MWM 4.12TCE 04 CILINDROplacas mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	15,00	106,300	1.594,50
00025	00002	00025336	FILTRO DE AR EXTERNO VW ONIBUS 15.190 185CV EOD E. HD ORE2013/2013placas ovf-2495, ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	108,480	1.627,20
00026	00002	00011503	FILTRO DE AR EXTERNO/ VW CAMINHAO 15.180CNMCONSTELLATION 180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	105,330	526,65
00027	00002	00011452	FILTRO DE AR INTERNO / VW BASCULANTE 13.180 180CV MOTORMWM 4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROplaca mpj-2249.	PÇ	6,00	107,220	643,32
00028	00002	00011527	FILTRO DE AR INTERNO / VW BASCULANTE 13.180 EURO3WORKER 180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROplaca msa-5594.	PÇ	5,00	107,170	535,85
00029	00002	00011492	FILTRO DE AR INTERNO / VW BASCULANTE 13.180E WORKER180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5426.	PÇ	5,00	104,400	522,00
00030	00002	00011404	FILTRO DE AR INTERNO / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CVMOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placa mqt-5415, mqt-5416.	PÇ	10,00	108,330	1.083,30
00031	00002	00011412	FILTRO DE AR INTERNO / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CVMOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	105,770	528,85
00032	00002	00011466	FILTRO DE AR INTERNO / VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3 115CV07/07 MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILINDROplaca mqt-5431.	PÇ	5,00	108,500	542,50
00033	00002	00022153	FILTRO DE AR INTERNO / VW CAMINHAO COMPACTADOR LIXO9.150 150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	108,000	540,00
00034	00002	00011498	FILTRO DE AR INTERNO / VW CAMINHAO PIPA 13.180E WORKER180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5425.	PÇ	5,00	107,170	535,85
00035	00002	00011519	FILTRO DE AR INTERNO / VW CAMINHAO TRUCK WORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	105,030	525,15
00036	00002	00016086	FILTRO DE AR INTERNO / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV 10/10MWM 4.12TCE 04 CILINDROplaca mtt-6814.	PÇ	6,00	110,030	660,18
00037	00002	00025337	FILTRO DE AR INTERNO VW ÔNIBUS 15.190 185CV EOD E. HD ORE2013/2013placas ovf-2495/ ovf-2496/ ovf-2502	UN	15,00	105,650	1.584,75
00038	00002	00011504	FILTRO DE AR INTERNO/ VW CAMINHAO 15.180CNMCONSTELLATION 180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	107,030	535,15
00039	00002	00011467	FILTRO DE COMBUSTIVEL / VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3115CV 07/07 MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILINDROS	PÇ	5,00	109,580	547,90

			placa mqt-5431.				
00040	00002	00022154	FILTRO DE COMBUSTIVEL / VW CAMINHAO COMPACTADOR LIXO9.150 150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	109,030	545,15
00041	00002	00016084	FILTRO DE COMBUSTIVEL / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV 10/10MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca mtt-6814.	PÇ	5,00	107,650	538,25
00042	00002	00011520	FILTRO DE COMBUSTIVEL G/ VW CAMINHAO TRUCKWORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	81,850	409,25
00043	00002	00011453	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE / VW BASCULANTE 13.180180CV MOTOR MWM 4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROsplacas mpj-2248, mpj-2249.	PÇ	10,00	95,300	953,00
00044	00002	00011493	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE / VW BASCULANTE 13.180EWORKER 180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placas mqt-5415, mqt-5416, mqt-5426.	PÇ	12,00	93,270	1.119,24
00045	00002	00011405	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE / VW BASCULANTE 16.170 BT158CV MOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placa mpj-8433, mpj-8443.	PÇ	8,00	95,120	760,96
00046	00002	00011413	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE / VW BASCULANTE 16.170 BT158CV MOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	92,070	460,35
00047	00002	00011499	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE / VW CAMINHAO PIPA 13.180EWORKER 180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5425.	PÇ	5,00	96,000	480,00
00048	00002	00011528	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE/ VW BASCULANTE 13.180EURO3 WORKER 180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca msa-5594.	PÇ	5,00	95,120	475,60
00049	00002	00011505	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE/ VW CAMINHAO 15.180CNMCONSTELLATION 180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	93,030	465,15
00050	00002	00011521	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ VW CAMINHAO TRUCKWORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	65,230	326,15
00051	00002	00011529	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQ. / VW BASCULANTE 13.180 EURO3WORKER 180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca msa-5594.	PÇ	5,00	68,800	344,00
00052	00002	00011506	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQ. / VW CAMINHAO 15.180CNMCONSTELLATION 180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	70,030	350,15
00053	00002	00011454	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO / VW BASCULANTE 13.180180CV MOTOR MWM 4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROsplaca mpj-2248, mpj-2249.	PÇ	5,00	66,700	333,50
00054	00002	00011406	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO / VW BASCULANTE 16.170 BT158CV MOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placas mpj-8433, mpj-8443.	PÇ	8,00	69,870	558,96
00055	00002	00011414	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO / VW BASCULANTE 16.170 BT158CV MOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	68,400	342,00
00056	00002	00025338	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRANDE VW ONIBUS 15.190 185CV EODE. HD ORE 2013/2013placas ovf-2495, ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	95,700	1.435,50
00057	00002	00025339	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEQUENO VW ONIBUS 15.190 185CVEOD E. HD ORE 2013/2013placas ovf-2495, ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	64,030	960,45
00058	00002	00022155	FILTRO DE LUBRIFICANTE / VW CAMINHAO COMPACTADOR LIXO9.150 150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	161,040	805,20

00059	00002	00024391	FILTRO DIESEL CAMINHAO VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2 14/14160 CVplaca oyj-9510.	UN	7,00	81,000	567,00
00060	00002	00011523	FILTRO HIDRAULICO DIREC./VW CAMINHAO TRUCKWORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	126,150	630,75
00061	00002	00011456	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW BASCULANTE 13.180 180CVMOTOR MWM 4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROsplaca mpj-2248, mpj-2249.	PÇ	6,00	149,400	896,40
00062	00002	00011531	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW BASCULANTE 13.180 EURO3WORKER 180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca msa-5594.	PÇ	5,00	146,580	732,90
00063	00002	00011495	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW BASCULANTE 13.180EWORKER 180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placas mqt-5416, mqt-5426.	PÇ	10,00	148,100	1.481,00
00064	00002	00011408	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW BASCULANTE 16.170 BT158CV MOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placas mpj-8433, mpj-8443.	PÇ	6,00	146,470	878,82
00065	00002	00011416	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW BASCULANTE 16.170 BT158CV MOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	147,330	736,65
00066	00002	00011507	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW CAMINHAO 15.180CNMCONSTELLATION 180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	150,070	750,35
00067	00002	00011501	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW CAMINHAO PIPA 13.180EWORKER 180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5425.	PÇ	5,00	145,930	729,65
00068	00002	00016087	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV10/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca mtt-6814.	PÇ	6,00	146,830	880,98
00069	00002	00011469	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO/ VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3115CV 07/07 MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILIND.placa mqt-5431.	PÇ	5,00	146,800	734,00
00070	00002	00022156	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO / VW CAMINHAO COMPACTADORLIXO 9.150 150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	167,370	836,85
00071	00002	00025341	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO VW ONIBUS 15.190 185CV EOD E.HD ORE 2013/2013placas ovf-2495, ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	150,670	2.260,05
00072	00002	00011455	FILTRO LUBRIFICANTE / VW BASCULANTE 13.180 180CV MOTORMWM 4.10/6 10TCA 05/05 06 CILINDROsplaca mpj-2248.	PÇ	6,00	108,470	650,82
00073	00002	00011530	FILTRO LUBRIFICANTE / VW BASCULANTE 13.180 EURO3 WORKER180CV 09/10 MWM 4.12TCE 04 CILINDROsplaca msa-5594.	PÇ	5,00	105,770	528,85
00074	00002	00011494	FILTRO LUBRIFICANTE / VW BASCULANTE 13.180E WORKER180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placas mqt-5426, mqt-5416, mqt-5415.	PÇ	15,00	108,570	1.628,55
00075	00002	00011407	FILTRO LUBRIFICANTE / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CVMOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placas mpj-8433, mpj-8443.	PÇ	10,00	107,150	1.071,50
00076	00002	00011415	FILTRO LUBRIFICANTE / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CVMOTOR CUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	105,070	525,35
00077	00002	00012776	FILTRO LUBRIFICANTE / VW CAMINHAO 15.180 CNMCONSTELLATION 180CV 08/08placa msa-5598.	PÇ	5,00	105,400	527,00
00078	00002	00011468	FILTRO LUBRIFICANTE / VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3 115CV	PÇ	5,00	107,800	539,00

07/07 MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILINDROSplaca mqt-5431.

00079	00002	00011500	FILTRO LUBRIFICANTE / VW CAMINHAO PIPA 13.180E WORKER180CV 06/06 MWM 4.12 TCE 04 CILIND.placa mqt-5425.	PÇ	5,00	110,070	550,35
00080	00002	00011522	FILTRO LUBRIFICANTE / VW CAMINHAO TRUCKWORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	104,300	521,50
00081	00002	00016088	FILTRO LUBRIFICANTE / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV 10/10MWM 4.12TCE 04 CILINDROSplaca mtt-6814.	PÇ	6,00	106,570	639,42
00082	00002	00024392	FILTRO MOTOR CAMINHAO VOLKSWAGEN 10.160 DRC 4X2 14/14160 CVplaca oyj-9510.	UN	6,00	106,600	639,60
00083	00002	00011410	FILTRO SEPARADOR / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CV MOTORCUMMINS 6B 06 CILINDROS 96/97placas mpj-8443, mpj-8443.	PÇ	8,00	138,000	1.104,00
00084	00002	00011418	FILTRO SEPARADOR / VW BASCULANTE 16.170 BT 158CV MOTORCUMMINS 6B 06 CILINDROS 97/97placa mpp-3729.	PÇ	5,00	132,500	662,50
00085	00002	00011509	FILTRO SEPARADOR / VW CAMINHAO 15.180CNMCONSTELLATION 180CV 08/08 MWM 4.12TCE 04 CILIND.placa msa-5598.	PÇ	5,00	132,030	660,15
00086	00002	00011471	FILTRO SEPARADOR / VW CAMINHAO BAU 8.120 EURO3 115CV07/07 MOTOR MWM 4.10 NA TCA 04 CILINDROSplaca mqt-5431.	PÇ	5,00	134,030	670,15
00087	00002	00022158	FILTRO SEPARADOR / VW CAMINHAO COMPACTADOR LIXO 9.150150CV 11/12placa mta-4902.	PÇ	5,00	135,720	678,60
00088	00002	00011525	FILTRO SEPARADOR / VW CAMINHAO TRUCKWORKER 6X224.250E 250CV 09/10 CUMMINS 6ISBE CONSTELLATIONplaca msa-5596.	PÇ	5,00	135,700	678,50
00089	00002	00016083	FILTRO SEPARADOR / VW MICRO ONIBUS 8.120 115CV 10/10 MWM4.12TCE 04 CILINDROSplaca mtt-6814.	PÇ	5,00	132,370	661,85
00090	00002	00024393	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO VOLKSWAGEN 10.160DRC4x2 14/14 160 cv placa oyj-9510..	UN	6,00	137,300	823,80
00091	00002	00025343	FILTRO SEPARADOR VW ONIBUS 15.190 185CV EOD E. HD ORE2013/2013placas ovf-2495,ovf-2496, ovf-2502.	UN	15,00	133,270	1.999,05

**73.297,53**

00003 LOTE 03

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003	00024394	FILTRO AR CAMINHAO IVECO/VERTIS 90V18 13/13 177 CVplaca ovf-8499.	UN	10,00	81,000	810,00
00002	00003	00022163	FILTRO DE AGUA / IVECO CAMINHAO BAU 130V19 182CV 13/13ovf-8849, ovf-8850.	PÇ	10,00	144,000	1.440,00
00003	00003	00022169	FILTRO DE AGUA / IVECO CAMINHAO MADEIRA 90V 18 177CV13/13placas ovf-8850, ovh-1338.	PÇ	6,00	146,500	879,00
00004	00003	00012729	FILTRO DE AGUA / IVECO MICROONIBUS CITYCLASS 70C16 155CV10/10mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	20,00	147,070	2.941,40
00005	00003	00023076	FILTRO DE AR - IVECO BASCULANTE TRUCK 240E28tector 280 cv 2013/2014 placas oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184,	UN	40,00	79,100	3.164,00

			oyf-1185, oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.				
00006	00003	00011368	FILTRO DE AR / IVECO DAILY CITY 38.13 VAN FURGÃO 125CVMOTOR 8140.43S 07/07placa mrb-6749.	PÇ	8,00	92,750	742,00
00007	00003	00022159	FILTRO DE AR EXTERNO / IVECO CAMINHÃO BAU 130V19 182CV13/13placa ovf-8849.	PÇ	5,00	105,980	529,90
00008	00003	00022165	FILTRO DE AR EXTERNO / IVECO CAMINHÃO MADEIRA 90V 18177CV 13/13placas ovf-8850, ovh-1338.	PÇ	6,00	107,870	647,22
00009	00003	00012736	FILTRO DE AR EXTERNO / IVECO MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C16155CV 10/10 MOTOR F1C EURO III 04CIL 16 Vano/modelo 2010/2010 placas mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	15,00	106,460	1.596,90
00010	00003	00024399	FILTRO DE AR EXTERNO – IVECO CAMINHÃO TRUCK 260E28TECTOR 280CV2015/2015 oyf-2504	UN	5,00	107,080	535,40
00011	00003	00023077	FILTRO DE AR INTERNO - IVECO BASCULANTE TRUCK 240E28tector 280 cv 2013/2014 oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184, oyf-1185,oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.	UN	40,00	107,370	4.294,80
00012	00003	00024400	FILTRO DE AR INTERNO - IVECO CAMINHÃO TRUCK 260E28TECTOR 280CV2015/2015 oyf-2504	UN	5,00	105,570	527,85
00013	00003	00012737	FILTRO DE AR INTERNO / IVECO MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C16155CV 10/10 MOTOR F1C EURO III 04CIL 16 Vplacas mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	16,00	108,670	1.738,72
00014	00003	00022160	FILTRO DE COMBUSTÍVEL / IVECO CAMINHÃO BAU 130V19 182CV13/13placa ovf-8849.	PÇ	5,00	110,030	550,15
00015	00003	00022166	FILTRO DE COMBUSTÍVEL / IVECO CAMINHÃO MADEIRA 90V 18177CV 13/13placa ovf-8850, ovh-1338.	PÇ	5,00	105,130	525,65
00016	00003	00012738	FILTRO DE COMBUSTÍVEL / IVECO MICRO ONIBUS CITYCLASS70C16 155CV 10/10 MOTOR F1C EURO III 04CIL 16 Vplacas mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	16,00	108,370	1.733,92
00017	00003	00023078	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRANDE - IVECO BASCULANTE TRUCK240E28tector 280 cv 2013/2014 placas oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184,oyf-1185, oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.	UN	40,00	94,400	3.776,00
00018	00003	00024401	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GRANDE - IVECO CAMINHÃO TRUCK260E28 TECTOR 280CV2015/2015 placa oyf-2504	UN	5,00	93,800	469,00
00019	00003	00023079	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEQUENO - IVECO BASCULANTE TRUCK240E28tector 280 cv 2013/2014 placa oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184,oyf-1185, oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.	UN	40,00	67,770	2.710,80
00020	00003	00024402	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEQUENO - IVECO CAMINHÃO TRUCK260E28 TECTOR 280CV2015/2015 oyf-2504	UN	5,00	68,930	344,65
00021	00003	00023082	FILTRO DESUMIDIFICADOR - IVECO BASCULANTE TRUCK 240E28tector 280 cv 2013/2014 placas oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184,oyf-1185, oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.	UN	20,00	163,130	3.262,60
00022	00003	00024404	FILTRO DESUMIDIFICADOR - IVECO CAMINHÃO TRUCK 260E28TECTOR2015/2015 oyf-2504	UN	2,00	161,700	323,40
00023	00003	00024395	FILTRO DIESEL CAMINHÃO IVECO/VERTIS 90V18 13/13 177 CVplaca ovf-8849.	UN	2,00	164,370	328,74
00024	00003	00012728	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO / IVECO MICROONIBUS CITYCLASS70C16 155CV 10/10	PÇ	15,00	147,630	2.214,45

placa mta-4894, mta-4895, mta-4900.

00025	00003	00022162	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO / IVECO CAMINHAO BAU 130V19182CV 13/13placa ovf-8849.	PÇ	5,00	159,930	799,65
00026	00003	00022168	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO / IVECO CAMINHAO MADEIRA 90V18 177CV 13/13placa ovh-1338.	PÇ	5,00	162,470	812,35
00027	00003	00023080	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO BASCULANTE TRUCK 240E28tector 280 cv 2013/2014 placas oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184,oyf-1185, oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.	UN	40,00	106,400	4.256,00
00028	00003	00024403	FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO CAMINHAO TRUCK 260E28 TECTOR280CV2015/2015 oyf-2504	UN	4,00	107,670	430,68
00029	00003	00022161	FILTRO LUBRIFICANTE / IVECO CAMINHAO BAU 130V19 182CV13/13placa ovf-8849.	PÇ	6,00	107,070	642,42
00030	00003	00022167	FILTRO LUBRIFICANTE / IVECO CAMINHAO MADEIRA 90V 18 177CV13/13placa mrb-6749.	PÇ	6,00	109,830	658,98
00031	00003	00012739	FILTRO LUBRIFICANTE/ IVECO MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C16155CV 10/10 MOTOR F1C EURO III 04CIL 16 Vplacas mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	16,00	107,870	1.725,92
00032	00003	00024396	FILTRO MOTOR CAMINHAO IVECO/VERTIS 90V18 13/13 177 CVplacas ovf-1338, ovf-8849.	UN	10,00	107,070	1.070,70
00033	00003	00023081	FILTRO SEPARADOR - IVECO BASCULANTE TRUCK 240E28tector 280 cv 2013/2014 placas oyf-1182, oyf-1183, oyf-1184,oyf-1185, oyf-1186, oyf-1187, oyf-1188, oyf-1189.	UN	45,00	133,270	5.997,15
00034	00003	00024405	FILTRO SEPARADOR - IVECO CAMINHAO TRUCK 260E28 TECTOR280CV2015/2015 oyf-2504	UN	2,00	137,070	274,14
00035	00003	00022164	FILTRO SEPARADOR / IVECO CAMINHAO BAU 130V19 182CV13/13placa ovf-8849.	PÇ	5,00	133,700	668,50
00036	00003	00022170	FILTRO SEPARADOR / IVECO CAMINHAO MADEIRA 90V 18 177CV13/13placas ovf-8850, ovh-1338.	PÇ	10,00	134,870	1.348,70
00037	00003	00012730	FILTRO SEPARADOR / IVECO MICROONIBUS CITYCLASS 70C16155CV 10/10placas mta-4894, mta-4895, mta-4900.	PÇ	15,00	133,880	2.008,20
00038	00003	00024397	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO IVECO/VERTIS 90V1813/13 177 CVplaca ovh-1338, ovf-8849.	UN	10,00	132,230	1.322,30

**58.102,24**

00004 LOTE 04

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004	00023088	FILTRO DE AGUA - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B 189 CV2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	132,170	660,85
00002	00004	00011516	FILTRO DE AGUA / FORD BASCULANTE TRUCK CARGO 2428E275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILIND.placa msa-5576.	PÇ	5,00	135,400	677,00
00003	00004	00023063	FILTRO DE AR - FORD RANGER 2.5 XL 4X4 13D 115 CV 2000/2001placa mrh-2920.	UN	5,00	82,270	411,35
00004	00004	00023083	FILTRO DE AR EXTERNO - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B 189CV 2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	106,130	530,65

00005	00004	00011510	FILTRO DE AR EXTERNO / FORD BASCULANTE TRUCK CARGO2428E 275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILINDROs placa msa-5576.	PÇ	5,00	103,880	519,40
00006	00004	00011375	FILTRO DE AR EXTERNO/ FORD F4000 98CV 83/83placa mrn-4507.	PÇ	5,00	108,700	543,50
00007	00004	00023084	FILTRO DE AR INTERNO - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B 189 CV2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	105,700	528,50
00008	00004	00011511	FILTRO DE AR INTERNO / FORD BASCULANTE TRUCK CARGO2428E 275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILINDROs placa msa-5576.	PÇ	5,00	105,130	525,65
00009	00004	00011376	FILTRO DE AR INTERNO/ FORD F4000 98CV 83/83placa mrn-4507.	PÇ	5,00	107,630	538,15
00010	00004	00023064	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD RANGER 2.5 XL 4X4 13D 115 CV2000/2001mrh-2920.	UN	6,00	95,330	571,98
00011	00004	00023085	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE - FORD CAMINHAO CARGO1519 B 189 CV 2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	80,630	403,15
00012	00004	00012722	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE / FORD F4000 98CV 83/83placa mrn-4507.	PÇ	5,00	92,730	463,65
00013	00004	00011512	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE/ FORD BASCULANTE TRUCKCARGO 2428E 275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILIND.placa msa-5576.	PÇ	5,00	96,700	483,50
00014	00004	00011513	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQ. / FORD BASCULANTE TRUCKCARGO 2428E 275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILIND.placa msa-5576.	PÇ	5,00	68,620	343,10
00015	00004	00011377	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO / FORD F4000 98CV 83/83placa mrn-4507.	PÇ	5,00	65,700	328,50
00016	00004	00023086	FILTRO DE LUBRIFICANTE - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B 189CV 2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	158,050	790,25
00017	00004	00023090	FILTRO DESUMIDIFICADOR - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B 189CV 2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	160,150	800,75
00018	00004	00023087	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B189 CV 2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	135,370	676,85
00019	00004	00011515	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / FORD BASCULANTE TRUCKCARGO 2428E 275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILIND.placa msa-5576.	PÇ	5,00	150,370	751,85
00020	00004	00023065	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD RANGER 2.5 XL 4X4 13D 115 CV2000/2001placa mrh-2920.	UN	5,00	133,200	666,00
00021	00004	00011378	FILTRO LUBRIFICANTE/ FORD F4000 98CV 83/83placa mrn-4507.	PÇ	5,00	80,000	400,00
00022	00004	00023089	FILTRO SEPARADOR - FORD CAMINHAO CARGO 1519 B 189 CV2013/2013placa oyf-1766.	UN	5,00	106,970	534,85
00023	00004	00011517	FILTRO SEPARADOR / FORD BASCULANTE TRUCK CARGO 2428E275CV 09/09 CUMMINS 6TCAA 06 CILIND.placa msa-5576.	PÇ	5,00	132,070	660,35

**12.809,83**

00005 LOTE 05

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005	00011478	FILTRO DE AGUA / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV 08/08	PÇ	5,00	132,980	664,90

MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.

<b>00002</b>	00005	00011473	FILTRO DE AR EXTERNO / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV08/08 MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.	PÇ	5,00	107,070	535,35
<b>00003</b>	00005	00011474	FILTRO DE AR INTERNO / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV08/08 MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.	PÇ	5,00	108,530	542,65
<b>00004</b>	00005	00011475	FILTRO DE COMBUSTIVEL / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV08/08 MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.	PÇ	5,00	136,880	684,40
<b>00005</b>	00005	00011477	FILTRO HIDRAULICO DIRECAO / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV 08/08 MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.	PÇ	5,00	148,070	740,35
<b>00006</b>	00005	00011476	FILTRO LUBRIFICANTE / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV08/08 MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.	PÇ	5,00	107,870	539,35
<b>00007</b>	00005	00011479	FILTRO SEPARADOR / AGRALE CAMINHAO 8500 TCA 115CV 08/08 MOTOR MWM 4.10TCA 04 CILINDRO Splaca mrb-6748.	PÇ	5,00	135,850	679,25

**4.386,25**

00006 LOTE 06

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00006	00011343	FILTRO DE AR / FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TD 103CV 01/01placa mti-4608.	PÇ	6,00	94,300	565,80
<b>00002</b>	00006	00011344	FILTRO DE COMBUSTIVEL / FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TD 103CV01/01placa mti-4608.	PÇ	5,00	79,370	396,85
<b>00003</b>	00006	00011345	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TD 103CV 01/01placa mti-4608.	PÇ	5,00	84,370	421,85

**1.384,50**

00007 LOTE 07

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00007	00011278	FILTRO DE AR EXTERNO / GM D10 142CV 72/72placa mrm-1171.	PÇ	6,00	42,370	254,22
<b>00002</b>	00007	00011268	FILTRO DE AR EXTERNO / GM D20 98CV 85/86placa mrm-1201.	PÇ	6,00	39,700	238,20
<b>00003</b>	00007	00011273	FILTRO DE AR EXTERNO / GM D20 CUSTOM 90CV 89/90placa mrm-2095.	PÇ	6,00	39,830	238,98
<b>00004</b>	00007	00011279	FILTRO DE AR INTERNO / GM D10 142CV 72/72placa mrm-1171.	PÇ	7,00	73,400	513,80
<b>00005</b>	00007	00011269	FILTRO DE AR INTERNO / GM D20 98CV 85/86placa mrm-1201.	PÇ	7,00	76,120	532,84
<b>00006</b>	00007	00011274	FILTRO DE AR INTERNO / GM D20 CUSTOM 90CV 89/90placa mrm-2095.	PÇ	6,00	74,270	445,62
<b>00007</b>	00007	00011280	FILTRO DE COMBUSTIVEL / GM D10 142CV 72/72placa mrm-1171.	PÇ	6,00	75,600	453,60
<b>00008</b>	00007	00011270	FILTRO DE COMBUSTIVEL / GM D20 98CV 85/86mrm-1201.	PÇ	6,00	74,370	446,22
<b>00009</b>	00007	00011275	FILTRO DE COMBUSTIVEL / GM D20 CUSTOM 90CV 89/90mrm-1201.	PÇ	6,00	93,030	558,18
<b>00010</b>	00007	00011282	FILTRO HIDRAULICO / GM D10 142CV 72/72placa mrm-1171.	PÇ	5,00	102,940	514,70
<b>00011</b>	00007	00011272	FILTRO HIDRAULICO / GM D20 98CV 85/86	PÇ	6,00	101,180	607,08

placa mrm-1201.

<b>00012</b>	00007	00011277	FILTRO HIDRAULICO / GM D20 CUSTOM 90CV 89/90placa mrm-2095.	PÇ	6,00	102,170	613,02
<b>00013</b>	00007	00011281	FILTRO LUBRIFICANTE / GM D10 142CV 72/72placa mrm-1171.	PÇ	5,00	82,400	412,00
<b>00014</b>	00007	00011271	FILTRO LUBRIFICANTE / GM D20 98CV 85/86placa mrm-1201.	PÇ	5,00	77,730	388,65
<b>00015</b>	00007	00011276	FILTRO LUBRIFICANTE / GM D20 CUSTOM 90CV 89/90placa mrm-2095	PÇ	5,00	82,820	414,10

**6.631,21**

00008 LOTE 08

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00008	00011371	FILTRO DE AR EXTERNO / TOYOTA BANDEIRANTE 83CV 88/88placa mqc-1445.	PÇ	5,00	94,030	470,15
<b>00002</b>	00008	00011372	FILTRO DE AR INTERNO / TOYOTA BANDEIRANTE 83CV 88/88placa mqc-1445.	PÇ	5,00	108,820	544,10
<b>00003</b>	00008	00011373	FILTRO DE COMBUSTIVEL / TOYOTA BANDEIRANTE 83CV 88/88placa mqc-1445.	PÇ	5,00	102,400	512,00
<b>00004</b>	00008	00011374	FILTRO LUBRIFICANTE / TOYOTA BANDEIRANTE 83CV 88/88placa mqc-1445.	PÇ	5,00	56,270	281,35

**1.807,60**

00009 LOTE 09

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00009	00024388	FILTRO DE AR NISSAN FRONTIER S 4X4placa ovf-8984.	UN	6,00	105,770	634,62
<b>00002</b>	00009	00024387	FILTRO DE MOTOR NISSAN FRONTIER S 4X4placa ovf-8984.	UN	6,00	136,400	818,40

**1.453,02**

00010 LOTE 10

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00010	00023108	FILTRO DE AR ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON 27P 152CV13/13motor cummins 15.190 placas ovf-2495, ovf-2496, mta-4905,mta-4904	UN	20,00	213,370	4.267,40
<b>00002</b>	00010	00023110	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON27P 152CV 13/13motor cummins placa ovi-4842, ovk-3934.	UN	15,00	82,090	1.231,35
<b>00003</b>	00010	00023109	FILTRO DE MOTOR ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON 27P152CV 13/13motor cummins placa ovi-4842, ovk-3934.	UN	12,00	164,300	1.971,60
<b>00004</b>	00010	00023111	FILTRO HIDRAULICO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON 27P152CV 13/13motor cummins placa ovi-4842, ovk-3934.	UN	10,00	146,120	1.461,20

**8.931,55**

00011 LOTE 11

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>00001</b>	00011	00024971	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITSUBISHI CAMINHONETE 3.2 170CV 2013/2013placa ovl-8200.	UN	5,00	62,670	313,35
<b>00002</b>	00011	00024969	FILTRO DE AR MITSUBISHI CAMINHOTE 3.2 170 CV 2013/2013placa ovl-8200.	UN	5,00	109,380	546,90

<b>00003</b>	00011	00024970	FILTRO DE COMBUSTIVEL MITSUBISHI CAMINHONETE 3.2 170 CV2013/2013placa ovl-8200.	UN	5,00	79,930	399,65
<b>00004</b>	00011	00024972	FILTRO LUBRIFICANTE MITSUBISHI CAMINHONETE 3.2 170 CV2013/2013placa ovl-8200.	UN	5,00	80,330	401,65
							<b>1.661,55</b>

## ANEXO 04

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2017.

Ao  
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação  
para participação no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número 527.044.677-49, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 075/2017 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento, limita-se a um prazo de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura deste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, devidamente atestado pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, quinze dias corridos após a liquidação do mesmo conforme condições descritas no item 17 do edital de Pregão Presencial nº 075/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão das dotações orçamentárias das fichas XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 075/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

7.6 A Contratada deverá entregar as peças solicitados na Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal, localizada na sede do município, em até no máximo cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

**ANEXO 07**  
**Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
XXX/2017 – EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL n° 075/2017.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F n° 527.044.677-49, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, número de ordem 075/2017 – Processo n° 13022/2016 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n° 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Aquisição futura de \_\_\_\_\_, conforme condições do Edital de Pregão Presencial n° 075/2017.

1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal n° 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados setor competente do órgão contratante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura de instrumento contratual pelo licitante vencedor.

5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Pregão Presencial nº 075/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----